

VOLUME IV

# RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

## Proposta de RAN Bruta e RAN Final – adenda

[2.ª revisão do pdm]

câmara municipal de alfândega da fé



### Ficha Técnica do Documento

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Título:</b>                     | Proposta de delimitação da RAN Bruta e RAN Final - adenda  |
| <b>Descrição:</b>                  | Apresentação da proposta de delimitação da RAN Bruta e RAN Final para o concelho de Alfândega da Fé. Neste documento são identificadas todas as novas áreas propostas para inclusão da RAN Bruta e a delimitação da RAN Final. |
| <b>Data de produção:</b>           | 01 de março de 2024  |
| <b>Data da última atualização:</b> | 09 de dezembro de 2024   |
| <b>Versão:</b>                     | Versão 01  |
| <b>Desenvolvimento e produção:</b> | Planum, Assessorias e Projetos Lda   |
| <b>Equipa:</b>                     | Ricardo Almendra   Coordenador do Projeto<br>Célia Mendes   Gestora do Projeto   |
| <b>Código de documento:</b>        | 245  |
| <b>Estado do documento</b>         | Para validação da CCDR-N Agricultura   |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 011040101  |
| <b>Nome do ficheiro digital:</b>   | 0401_ran_bruta_adenda_v01  |

## ÍNDICE GERAL

|           |   |          |
|-----------|---|----------|
| <u>1.</u> | <u>INTRODUÇÃO .....</u>                                     | <u>4</u> |
| <u>2.</u> | <u>ENQUADRAMENTO PROCESSUAL.....</u>                        | <u>4</u> |
| <u>3.</u> | <u>ELEMENTOS GERAIS .....</u>                               | <u>5</u> |
| <u>4.</u> | <u>QUADROS SÍNTESE DA PROPOSTAS DE EXCLUSÃO DA RAN.....</u> | <u>6</u> |
| <u>5.</u> | <u>CONCLUSÃO .....</u>                                      | <u>7</u> |

## ÍNDICE DE QUADROS

|  |   |
|--|---|
| Quadro 1 – Número de propostas de inclusão, por carta..... | 6 |
| Quadro 2 – Área (ha) das propostas de inclusão.....        | 6 |
| Quadro 3 – Quadro síntese – RAN Bruta .....                | 7 |
| Quadro 4 – Folha 105-2.....                                | 8 |
| Quadro 5 – Quadro síntese – RAN Final .....                | 9 |

## 1. INTRODUÇÃO

---

Em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN), com redação dada pelo Decreto-lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de janeiro, a delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) “*ocorre no âmbito da elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal*”.

A delimitação da RAN do concelho de Alfândega da Fé atualmente em vigor foi aprovada aquando da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2147/2015, de 26 de fevereiro, com publicação em Diário da República – II Série, n.º 40, de 26 de fevereiro

No âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Alfândega da Fé que decidiu iniciar o processo de revisão em reunião pública de Câmara a 22 de dezembro de 2020, que consequentemente foi publicada pelo Aviso n.º 1496/2021, Diário da República n.º 15/2021, Série II, de 22 de janeiro. Este prazo foi prorrogado em reunião pública de Câmara a 10 de dezembro de 2021, publicada pelo Aviso n.º 770/2022, Diário da República n.º 9/2022, Série II, de 13 de janeiro nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJAN, solicitou à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte a orientação e colaboração técnica necessária para o processo da delimitação da RAN do concelho de Alfândega da Fé de 2015.

O presente documento traduz os trabalhos realizados no âmbito da revisão da delimitação da RAN de Alfândega da Fé, correspondendo à apresentação da proposta de RAN Bruta (carta n.º 3.1), de acordo com a metodologia da DRAPN (atual CCDR-N Agricultura).

## 2. ENQUADRAMENTO PROCESSUAL

---

Segundo o RJAN, a RAN corresponde ao “*conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola*” (Artigo 2.º), pelo que “*devem ser afetadas à atividade agrícola e são áreas non aedificandi, numa ótica de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural*” (Artigo 20.º).

Desta forma, as áreas inseridas em perímetros urbanos identificados no PDM não integram a RAN. O mesmo regime jurídico refere que “*na elaboração da proposta de delimitação da RAN deve ser ponderada a necessidade de exclusão de áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, bem como as destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas*” (Artigo 12.º).

O presente processo de revisão da RAN teve início com a apresentação da carta da RAN em vigor transposta para a nova cartografia de base homologada (carta n.º 1 e n.º 2), que consistiu na sobreposição e verificação entre a RAN em vigor e a cartografia de base homologada para a 2.ª revisão do PDM, à escala 1:10 000.

A seguir, procedeu-se à elaboração da carta n.º 3.1, que identificou as inclusões e exclusões resultantes de avaliação técnica e aferição, realizada pela DRAPN (atual CCDR-N Agricultura) e pelo município em trabalho de campo. Esta carta foi validada pela DRAPN (atual CCDR-N Agricultura) e, na sequência, foi

apresentada a carta n.º 3, com o resultado final das inclusões e exclusões anteriormente propostas, estabilizando-se, assim, a delimitação da RAN Bruta. A RAN Bruta Final e respetiva área foram validadas a 30 de janeiro de 2023.

Devido ao facto dos perímetros urbanos terem sofrido alterações por solicitação do Município de Alfândega da Fé após a aprovação da Carta da RAN Bruta Final, a orientação transmitida pela DRAPN (atual CCDR-N Agricultura) é que será necessário integrar em RAN algumas manchas integradas no Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Vilariça que não estão inseridas em solo urbano. Neste contexto, esta fase na qual nos encontramos, corresponde à apresentação de propostas de retificação da RAN Bruta validada através de inclusões resultantes aos ajustes supracitados nos perímetros urbanos.

### 3. ELEMENTOS GERAIS

---

|  |                 |
|--|-----------------|
| Data de início da revisão do PDM   | 22/01/2021      |
| Data de validação da cartografia de transposição validada – Cartas n.º 1 e n.º 2                 | 27/01/2022      |
| Data de início e conclusão dos trabalhos de campo  | outubro de 2022 |
| Data de validação da proposta da RAN bruta e RAN bruta final pela DRAPN - Cartas n.º 3.1 e n.º 3 | 30/01/2023      |
| Data da reunião para validação das propostas de exclusão da RAN                                  | 19/04/2024      |
| Data de validação da proposta da RAN Final   | 29/07/2024      |

## 4. QUADROS SÍNTESE DA PROPOSTAS DE EXCLUSÃO DA RAN

*Quadro 1 – Número de propostas de inclusão, por carta*

| Carta n.º    | N.º Inclusões                     |                              | Total     |
|--------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
|              | Por reclassificação do solo (lc.) | Não cartografáveis (< 250m2) |           |
| <b>105-2</b> | 6                                 | 14                           | <b>20</b> |
| <b>105-4</b> | 0                                 | 1                            | <b>1</b>  |
| <b>Total</b> | <b>6</b>                          | <b>15</b>                    | <b>21</b> |

*Quadro 2 – Área (ha) das propostas de inclusão, por carta*

| Carta n.º    | Área das Inclusões (ha)           |                              | Total        |
|--------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------|
|              | Por reclassificação do solo (lc.) | Não cartografáveis (< 250m2) |              |
| <b>105-2</b> | 1,68                              | 0,06                         | <b>1,74</b>  |
| <b>105-4</b> | 0                                 | 0,002                        | <b>0,002</b> |
| <b>Total</b> | <b>1,68</b>                       | <b>0,06</b>                  | <b>1,74</b>  |

## 5. CONCLUSÃO

Deste procedimento de inclusões resultou uma variação de 0,01% da RAN relativamente à área da RAN Bruta Final anteriormente aprovada pela CCDR-N Agricultura a 30/01/2023, ou seja, depois de incluídos 1,74 ha, a RAN do concelho de Alfândega da Fé fica com uma área total de 13 112,84 ha.

*Quadro 3 – Quadro síntese – RAN Bruta*

| RAN Bruta validada                            | ha               | %            |
|---|------------------|--------------|
|   | 13 111,10        | 100          |
| <b>Inclusões</b>                              |                  |              |
| Por reclassificação do solo (lc.)             | 1,68             | 0,01%        |
| Áreas não cartografáveis < 250 m <sup>2</sup> | 0,06             | 0,00%        |
| <b>Total (+)</b>                              | <b>1,74</b>      | <b>0,01%</b> |
| <b>RAN Bruta*</b>                             | <b>13 112,84</b> | <b>-</b>     |

\* Nova versão da RAN Bruta a ser revalidada pela CCDR-N Agricultura.

As propostas de inclusão estão traduzidas graficamente nas cartas em anexo (Carta n.º 3) enquanto nos quadros seguintes se procede à identificação e caracterização de cada caso de inclusões da RAN Bruta proposto, em termos de dimensão (área), uso atual, uso proposto e as razões que as fundamentam.

Quadro 4 – Folha 105-2

| Número de Referência | Área (m <sup>2</sup> ) | Freguesia  | Uso atual   | Justificação da proposta   | Uso proposto                                       |
|----------------------|------------------------|------------|---|--|--|
| Ic.1                 | 290,81                 | Vilarelhos | Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal        | Por reclassificação do solo. Área do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Vilariça. | Espaço florestal de uso misto silvícola e agrícola |
| Ic.2                 | 8482,45                | Vilarelhos | Espaço Agrícola; Espaços Urbanos de Baixa Densidade | Por reclassificação do solo. Área do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Vilariça. | Espaço Agrícola                                    |
| Ic.3                 | 2606,04                | Vilarelhos | Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal        | Por reclassificação do solo. Área do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Vilariça. | Espaço florestal de uso misto silvícola e agrícola |
| Ic.4                 | 3044,47                | Vilarelhos | Espaços Urbanos de Baixa Densidade                  | Por reclassificação do solo. Área do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Vilariça. | Espaço Agrícola                                    |
| Ic.5                 | 1633,94                | Vilarelhos | Espaços Urbanos de Baixa Densidade                  | Por reclassificação do solo. Área do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Vilariça. | Espaço Agrícola                                    |
| Ic.6                 | 758,63                 | Vilarelhos | Espaço Agrícola                                     | Por reclassificação do solo. Área do Aproveitamento Hidroagrícola de Vale de Vilariça. | Espaço Agrícola                                    |

Com a aceitação da adenda à proposta da RAN Bruta Final, importa agora avaliar a RAN Final, que tinha sido aprovada pela CCDR-N Agricultura a 29/07/2024.

Neste seguimento, e como as propostas de exclusão por razão de ordenamento, representavam 39.97 ha, a com a aprovação da nova RAN Bruta Final, a RAN Final do concelho de Alfândega da Fé corresponderá a 13 072,87 ha.

*Quadro 5 – Quadro síntese – RAN Final*

| RAN Bruta Final*  | ha               | %             |
|---|------------------|---------------|
|   | 13 112,84        | 100           |
| <b>EXCLUSÕES</b>  |                  |               |
| Para inserção em agrícola complementar  | 3,63             | 0,03%         |
| Por incompatibilidade com rede viária   | 0,04             | 0,00%         |
| <b>1. Por classificação/reclassificação em solo urbano:</b>                       |                  |               |
| Para acerto urbano  | 8,15             | 0,06%         |
| Para colmatação   | 1,74             | 0,01%         |
| Para expansão urbana  | 16,15            | 0,12%         |
| Para inserção em Espaço de Atividades Económicas                                  | 7,59             | 0,06%         |
| Para ajuste cartográfico  | 2,31             | 0,02%         |
| <b>Sub-total (-)</b>  | <b>35,94</b>     | <b>0,27%</b>  |
| <b>2. Áreas a excluir de dimensão reduzida (não cartografáveis) (&lt;= 250m²)</b> | 0,36             | 0,003%        |
| <b>Total (-)</b>  | <b>39,97</b>     | <b>0,30%</b>  |
| <b>RAN Final</b>  | <b>13 072,87</b> | <b>99,69%</b> |

\* Nova versão da RAN Bruta a ser revalidada pela CCDR-N Agricultura.